



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPLETO

(Lei nº 14.133/2021 – Art. 18)

O presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a necessidade, a viabilidade, a economicidade e os resultados pretendidos, a fim de identificar a melhor solução que atenda à demanda, a urgência e o interesse público, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade de aquisição de cimento Portland Composto CP II – 32.

1.2. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Zeladoria, no âmbito do processo administrativo PMRP 2026/071000.

1.3. A identificação institucional da demanda é a seguinte:

- Secretaria requisitante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Zeladoria.**
- Unidade administrativa requisitante: **Subsecretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção de Próprios.**
- Gestor da unidade: **Áureo Roberto Romão Saggioro**
- Responsável pela demanda: **Raquel Ferreira da Silva**
- Contatos institucionais para gestão contratual:
almoxarifado.infra@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br
sgaf.infra@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

1.4. Esses elementos asseguram rastreabilidade administrativa e responsabilidade técnica da demanda, em consonância com os princípios do planejamento e da governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A caracterização da necessidade administrativa, correspondente à situação a ser resolvida, consiste em:

2.1.1. Necessidade de aquisição de material de construção (cimento), totalizando 1000 (mil) unidades/sacos, destinado à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios públicos e galerias de águas pluviais sob responsabilidade da Subsecretaria de Infraestrutura e Manutenção de Próprios.

2.1.2. A insuficiência do material compromete a realização de reparos estruturais, manutenção de calçadas, muros, pisos e demais intervenções necessárias à



conservação dos bens públicos, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. *A origem da necessidade encontra-se vinculada às seguintes motivações institucionais:*

- Continuidade de serviços;*
- Atendimento às demandas contínuas de manutenção de próprios públicos municipais e de galerias de águas pluviais, incluindo reparos estruturais e conservação predial.*

2.3. *A não realização da contratação poderá gerar os seguintes impactos:*

- Paralisação de serviço essencial;*
- Prejuízo ao atendimento ao cidadão;*
- Risco financeiro;*
- Risco jurídico;*
- Redução da eficiência operacional;*
- Risco de descontinuidade das atividades internas;*
- Prejuízo à produtividade institucional;*
- Risco à segurança do trabalho;*
- Dano à imagem institucional.*

2.3.1. *A não realização da contratação poderá ocasionar a paralisação parcial ou total das atividades de manutenção predial e de galerias de águas pluviais, aumento de custos com reparos emergenciais, deterioração de bens públicos, riscos à segurança dos usuários e servidores, além de possível responsabilização administrativa por omissão na conservação do patrimônio público.*

2.4. *Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida visa mitigar riscos administrativos e garantir a continuidade da prestação do serviço público.*

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. *A presente contratação encontra-se vinculada ao planejamento orçamentário do ente público (PPA, LDO ou LOA).*

3.1.1. *A contratação também está associada a metas estratégicas institucionais e/ou indicadores de desempenho administrativo, atendendo às políticas públicas setoriais.*

3.1.2. *Esse alinhamento reforça a aderência da contratação ao planejamento institucional e ao princípio da eficiência administrativa.*

4. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. *A contratação pretende gerar os seguintes benefícios:*



4.1.1. *Garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos próprios públicos municipais, assegurando condições adequadas de uso, segurança estrutural e conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.*

4.1.2. *A aquisição de cimento é essencial para a execução de reparos emergenciais e programados, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, redução de custos com intervenções futuras e preservação dos bens públicos municipais.*

4.2. *Essas justificativas demonstram a relação direta entre a contratação e o atendimento ao interesse público.*

5. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

5.1. *O dimensionamento da contratação foi realizado com base nas informações abaixo.*

5.1.1. *O quantitativo de 1000 (mil) sacos de cimento foi estimado com base no histórico de consumo da Subsecretaria de Infraestrutura e Manutenção de Próprios em exercícios anteriores.*

5.1.2. *Considerou-se a média mensal de utilização em serviços de manutenção predial, reparos estruturais e intervenções em espaços públicos.*

5.1.3. *A estimativa contempla a demanda contínua ao longo do período contratual, incluindo atendimentos emergenciais e programados.*

5.2. *As quantidades estimadas são as seguintes:*

- 1.000 (mil) unidades/sacos de 50 kg cada de Cimento Portland Composto CP II – 32.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

6.1. *A estimativa financeira preliminar é a seguinte:*

- O valor por Kg é de R\$ 0,66/Kg e cada saco tem 50 Kg, totalizando a unidade do saco igual a R\$ 33,00. Valores disponibilizados por SINAP/SP – 24/03/2026.
- A quantidade total de sacos de cimento são 1000 (mil), assim se multiplicarmos por R\$ 33,00 chegaremos em um valor total de R\$ 33.000,00.

6.2. *O valor estimado preliminar da contratação será de R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais).*

6.3. *A dotação orçamentária que garante suporte financeiro à contratação é a seguinte:*

- **6.3.1.** Dotação única (ou Dotação 1): 1185



- **6.3.1.1.** Unidade Orçamentária: 00370 – 02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Zeladoria;
- **6.3.1.2.** Vínculos: 01.110.0000 – Geral;
- **6.3.1.3.** Classificações Funcionais: 33.90.30 Outros serviços – terceiros;
- **6.3.1.4.** Fontes de Recursos: 01 – Tesouro;
- **6.3.1.5.** Transferência voluntária: não.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

7.1. As alternativas para atendimento da demanda são as seguintes:

7.1.1. Execução por meios próprios

7.1.1.1. Avaliada a capacidade operacional da Administração para atendimento direto da demanda, conclui-se por sua inviabilidade, diante da impossibilidade de produção própria do insumo.

7.1.2. Utilização de contrato vigente

7.1.2.1. Analisadas à inexistência de contrato vigente para atendimento da demanda.

7.1.4. Nova contratação

7.1.4.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a nova contratação constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos técnicos e operacionais, com efeito de instruir o processo, são os seguintes:

8.1.1. Classificação do objeto

- Trata-se de fornecimento de bem comum, não enquadrado como especial e/ou de luxo, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.2. Estratégia da contratação

8.1.2.1. Fornecimento recorrente, considerando que o material será utilizado de forma contínua nas atividades de manutenção de próprios públicos e galerias de águas pluviais.

8.1.2.2. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias.



8.1.2.3. O processo licitatório se dará pela forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço.

8.1.2.4. A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto da contratação, consistente no fornecimento de bens padronizados, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, circunstâncias que reduzem de forma significativa os riscos de inadimplemento e eventuais prejuízos à Administração Pública. Ademais, trata-se de contratação que não demanda elevada especialização, mobilização operacional complexa. Nesse contexto, a imposição de garantia contratual revelar-se-ia medida desproporcional e excessiva, podendo acarretar ônus desnecessário aos licitantes e eventual restrição à competitividade do certame, sem benefício efetivo à Administração. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se pela desnecessidade de exigência de garantia contratual na presente contratação.

8.1.3. Requisitos técnicos

- Não haverá indicação de marca ou modelo;
- Não será necessário vistoria do local, considerando se tratar de aquisição de bem comum, com entrega única, não havendo necessidade de avaliação prévia das condições do local para a formulação da proposta;
- Será vedada a participação de Pessoa Física, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de material padronizado (cimento Portland), por pessoa jurídica devidamente constituída, com capacidade operacional e regularidade fiscal compatível com a atividade.

8.1.4. Exigência de catálogo, ficha técnica ou amostra

- Deverá ser exigido a **Ficha Técnica** do item Cimento tipo CP II – 32, conforme especificações e normas técnicas vigentes (ABNT NBR 16697).

8.1.5. Regras de subcontratação

- A subcontratação será vedada por se tratar de fornecimento de bem comum, com entrega única, sem complexidade técnica ou necessidade de execução indireta por terceiros.

8.1.6. Requisitos de qualificação técnica

- Não haverá exigência de qualificação técnica por se tratar de fornecimento de bem comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

8.1.7. Execução e Entrega

- Até 10 (dez) dias após solicitação.
- Endereços de entrega e horários para recebimento dos produtos: Rua João Nutti, nº 1001, em horário comercial, das 07h30 às 10h00 e das 13h00 às 16h00.



- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, respeitando as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, e acompanhados de nota fiscal correspondente.

8.1.8. Análise do parcelamento do objeto da contratação

8.1.8.1. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação.

8.1.8.2. Após avaliação técnica, verificou-se que a divisão do objeto em parcelas não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa, uma vez que poderia comprometer a padronização da solução, aumentar a complexidade da gestão contratual e gerar riscos de incompatibilidade entre os serviços/fornecimentos necessários ao atendimento da demanda administrativa.

8.1.8.3. Ademais, a execução integrada por um único contratado favorece a eficiência, a uniformidade da prestação e a adequada responsabilização pela entrega do objeto.

8.1.8.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer sem parcelamento do objeto.

8.2. Esses elementos serão utilizados posteriormente na elaboração do Termo de Referência.

9. PRAZO E PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação possui classificação de prioridade Alta devidamente justificada a seguir:

9.1.1. A demanda possui caráter contínuo e essencial, estando diretamente vinculada à manutenção de próprios públicos e à garantia da prestação adequada dos serviços à população, justificando sua classificação como de alta prioridade administrativa.

9.2. A solução deverá estar disponível até 60 (sessenta) dias, considerando o tempo necessário para tramitação da fase interna, elaboração do Termo de Referência, realização do procedimento de contratação e execução contratual.

10. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

10.1. Os riscos preliminares da presente contratação são os seguintes:

- Dependência de fornecedor;
- Impacto Operacional relevantes;
- Possível variação de preços de mercado e atraso na entrega por parte do fornecedor.



10.2. *Esses riscos serão detalhados posteriormente na Análise de Riscos da Contratação, quando aplicável.*

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. *A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e eficiência administrativa. A utilização do cimento pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao descarte inadequado de resíduos e emissão de particulados, sendo necessária a adoção de boas práticas de armazenamento, manuseio e destinação correta dos resíduos provenientes das atividades de manutenção.*

11.1.1. *Caso aplicável, os impactos ambientais identificados deverão ser mitigados por meio de exigências técnicas no Termo de Referência.*

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. *A presente contratação será realizada de modo autônomo e sem vinculação a qualquer outra contratação, sendo por meio de processo licitatório, nos termos da Lei 14.133/21.*

12.2. *Essa análise visa evitar fragmentação indevida de despesas e garantir eficiência na gestão pública.*

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS E RESULTADOS ESPERADOS

13.1. *A contratação observará, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como normas complementares aplicáveis à aquisição de materiais e à execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, pertinentes aos serviços a serem executados.*

13.2. Resultados esperados

13.2.1. *Garantir a entrega única de cimento devido ao seu valor volátil, obtendo uma maior economicidade, para assim atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos próprios públicos, assegurando melhores condições de infraestrutura, aumento da vida útil dos bens públicos, eficiência na prestação dos serviços e atendimento adequado à população.*

13.3. Garantia de conformidade

13.3.1. *A contratação deverá observar integralmente os requisitos legais, normativos e técnicos aplicáveis, mitigando riscos administrativos e assegurando aderência às diretrizes dos órgãos de controle.*

14. CONCLUSÃO



14.1. Após análise técnica deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada, que a contratação apresenta viabilidade técnica e administrativa e que a solução escolhida é adequada para atendimento do interesse público.

14.2. Dessa forma, entende-se pela suficiência documental processual referente à fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Karine Léllis

Agente de Administração

(assinado digitalmente)

JOÃO LUÍS DA SILVA

Subsecretário de Compras e Licitações

(assinado digitalmente)

JOÃO RAFAEL MIÃO

Secretário Municipal da Administração